



VEREADOR DANIEL ANNENBERG

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2020**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Vôlei Adaptado à Melhor Idade, a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

" - Dia 25 de junho: Dia do Vôlei Adaptado à Melhor Idade."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

DANIEL ANNENBERG  
Vereador



VEREADOR DANIEL ANNENBERG

### JUSTIFICATIVA

A atividade física é, em qualquer faixa etária, uma aliada na promoção da saúde e do bem estar. Uma das modalidades esportivas que vem crescendo no país é o Vôlei Adaptado à Melhor Idade, que começou a ser praticado no Brasil por volta do final da década de 1990.

O jogo segue as regras do tradicional voleibol, mas tem seus fundamentos ajustados às necessidades das pessoas idosas. As regras podem variar, mas alguns exemplos de como pode funcionar a modalidade adaptada são as possibilidades de menor duração dos jogos (três sets com 15 pontos cada) e de esportistas poderem segurar a bola com as duas mãos por determinado período de tempo e repassá-la até três vezes antes de arremessar para o lado do time adversário. Além disso, é desincentivado que jogadores saltem, a fim de evitar impactos que possam causar danos ao corpo<sup>1</sup>.

Uma outra curiosidade é que as bolas utilizadas nos jogos possuem menor peso por conter menos ar em seu interior, o que diminui o seu impacto. Todas essas precauções são tomadas para garantir que o jogo se adeque às especificidades que marcam essa fase da vida, de modo a promover o máximo de aproveitamento em termos de bem estar e saúde.

Segundo dados da Confederação Brasileira de Vôlei Adaptado, o Brasil possui 200 mil atletas nessa modalidade, sendo 52% mulheres e 48% homens. São Paulo é o Estado que possui a maior porcentagem de atletas de Vôlei Adaptado. No nosso Estado, a modalidade integra os Jogos Regionais do Idoso (JORI)<sup>2</sup>, proporcionando sua prática aos atletas e acompanhando de perto o desenvolvimento da prática.

O Vôlei Adaptado traz diversos benefícios para a saúde, tanto físicos como mentais. A interação entre as pessoas propicia a socialização e criação de vínculos e a prática do esporte em si evita o sedentarismo, proporcionando o estímulo muscular e motor, perda de peso, prevenção de doenças

<sup>1</sup> Conforme informações disponíveis em <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/esportes/noticias/?p=43805>

<sup>2</sup> Conforme informações disponíveis em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/jogos-regionais-do-idoso-comecam-nesta-terca-feira-em-osvaldo-cruz/>



## VEREADOR DANIEL ANNENBERG

e autoestima<sup>3</sup>. Além disso, a prática da modalidade esportiva é inclusiva, por não exigir experiência prévia e nenhum tipo de habilidade. Para praticar o Vôlei Adaptado à Melhor Idade, é apenas necessário autorização médica.

Cabe apontar que, segundo projeções do IBGE<sup>4</sup>, a população idosa do Brasil aumentará significativamente no decorrer das próximas décadas. Estima-se que, em 2050, 30% da população do Município de São Paulo será idosa<sup>5</sup>. Por isso, é fundamental que adotemos medidas e políticas destinadas à promoção da saúde, lazer e bem estar dessa população. Um exemplo relevante é a programação Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de São Paulo (SEME) voltada à melhor idade.

No mesmo sentido, este projeto, ao conferir visibilidade à modalidade do Vôlei Adaptado à Melhor Idade, busca incentivar a realização de práticas esportivas e de lazer e, portanto, atende a interesse público. Conforme o artigo 6º da Constituição Federal, é dever do Estado proporcionar direitos ao lazer e à saúde a todos, sem exceção. O Estatuto do Idoso, por sua vez, prevê expressamente o direito à prática de esportes, à saúde e ao lazer, bem como o dever do Estado de executar políticas públicas que permitam o envelhecimento saudável e em condições de dignidade da população.

<sup>3</sup> Diversos estudos demonstram a relação entre atividade física e envelhecimento saudável. Como exemplo, ver [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-86922001000100002](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-86922001000100002)

<sup>4</sup> Conforme dados disponíveis em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>

<sup>5</sup> Conforme dados disponíveis em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/urbanismo/dados\\_estatisticos/informes\\_urbanos/?p=273565](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/urbanismo/dados_estatisticos/informes_urbanos/?p=273565)